

Proc. 070/102/362– Ajuste Directo n.º 008/AHPADT/2021
EMPREITADA

CONVITE nos termos do artigo 115.º do CCP

ASSUNTO:

“Fornecimento e Instalação de Sinalização Turístico-Cultural nas estradas nacionais, municipais e outras com ligação dos principais eixos viários de acesso às Aldeias Históricas de Portugal – A23, A25, IP2, IP5, IC6”.

1. Identificação e fundamentação da escolha do tipo de procedimento

A presente procedimento é promovido pelas Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico, designada por AHP-ADT, que se assume como entidade adjudicante.

Tendo em conta que o anterior concurso público ficou deserto, pois todas as propostas foram excluídas, não tendo havido qualquer reclamação ou impugnação administrativa e/ou judicial, e face ao disposto no artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, propõe-se, nos termos da alínea b) do n.º 1, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, a escolha do procedimento de ajuste direto.

Classificação CPV: 45233290-8 – Instalação de Sinais Rodoviários.

2. Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pela Direção da Entidade Adjudicante, Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico, designada por AHP-ADT.

3. Cabimentação e dotação orçamental

A respetiva despesa tem a dotação e compromisso orçamental previsto no plano plurianual de investimentos 2018/2021, do Plano de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC), PROVERE Aldeias Históricas de Portugal, aprovada no âmbito do Centro2020, Portugal2020 e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). A despesa é parte integrante do “Projeto Âncora – Comunicação e Marketing”,

ao abrigo da candidatura N.º CENTRO-04-3928-FEDER-000016, título da operação “Projetos Âncora para a concretização da EEC Aldeias Históricas de Portugal”, financiada a 85% pelo fundo FEDER e 15% através dos municípios da Rede das AHP pela via da contrapartida pública nacional, inscrita no plano e orçamento 2021.

4. Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações

Nos termos do artigo 36.º, n.º 5 do CCP, identificam-se os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações que a presente Empreitada exige:

a) Já solicitados:

Foi da responsabilidade da Aldeias Históricas de Portugal solicitar os pareceres às diversas entidades envolvidas. Assim, anexam-se Pareceres Favoráveis de:

- IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes sobre instalação da sinalética proposta pelas AHP e previamente acordada com as concessionárias nas estradas A23;
- IP – Infraestruturas de Portugal sobre a instalação da sinalética proposta pelas AHP nas estradas nacionais que estão sob a sua tutela nos Distritos de Guarda, Castelo Branco e Coimbra;
- Câmaras Municipais de Almeida, Arganil, Belmonte, Castelo Branco, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Guarda, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal, Trancoso, sobre a instalação da sinalética proposta pelas AHP nas estradas nacionais e municipais que estão sob a sua tutela nos respectivos concelhos.

b) A solicitar, com influência na execução do contrato:

Após a adjudicação, e previamente ao fornecimento e à instalação da sinalética, é necessário o envio à entidade adjudicante do Plano de Trabalhos e do Plano de Sinalização Temporária, conforme legislação em vigor, para análise e aprovação das entidades competentes. Para o efeito, terá de haver lugar à realização de reuniões entre as diversas entidades envolvidas, consoante os casos – AHP, IP, Concessionárias, Municípios e Empreiteiro - em data e horário a combinar, pelo que só depois de todas as autorizações/aprovações concedidas podem ser iniciados os trabalhos nos respetivos eixos rodoviários em apreço.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

A Direção delegou na Equipa Técnica da AHP-ADT a responsabilidade para a prestação de eventuais esclarecimentos que venham a advir deste convite ou de qualquer outra peça que integre este procedimento concursal.

6. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Nos termos do artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
2. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do Projeto de Execução / Mapa de Quantidades e respetivas maquetas que não se incluam nas alíneas anteriores.
4. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos legais.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Peças do procedimento

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e para efeitos do disposto no n.º 2, ambos do artigo 40.º do CCP na redação atual, as peças do procedimento são o convite à apresentação de propostas, projeto de Execução / Mapa de Quantidades, Maquetes e o Caderno de Encargos (com todos os seus Anexos).

8. Preço base

O preço base é 117.958,16 € (cento e dezassete mil, novecentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23%.

9. Preço Anormalmente baixo

Não se aplica.

10. Prazo de execução

O prazo de execução máximo para a presente empreitada 'Fornecimento e Instalação de Sinalização Turístico-Cultural nas estradas nacionais, municipais e outras com ligação dos principais eixos viários de acesso às Aldeias Históricas de Portugal – A23, A25, IP2, IP5, IC6', é de 70 (sessenta) dias, significando este o prazo máximo de execução das prestações que constituem o objeto do contrato e que pode ser oferecido pelo concorrente.

A violação de parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

11. Local para apresentação das propostas

- a) As peças do presente procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do CCP, na redação atual, são o anúncio, o convite e o caderno de encargos, que se anexam e fazem parte deste convite.
- b) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, em <https://www.acingov.pt>.
- c) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.

- d) Para ter acesso à plataforma, deverá estar registado ou efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
- e) Em caso de dúvida relativamente à plataforma, está disponível um Serviço de Gestão de Clientes, através do número 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.
- f) Aplicam-se as normas legais e regulamentares em vigor, designadamente quanto a plataformas eletrónicas de contratação pública.

12. Adjudicação por lotes

O procedimento destina-se à formação de um único contrato, não estando prevista a adjudicação por lotes, nos termos e com os fundamentos expressos na decisão de contratar.

13. Caução e respetivo valor

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, deve ser prestada uma caução cujo valor é fixado em 5% do preço contratual, com IVA, ou seja, 7.254,43€ (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos).

Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual, com IVA.

14. Modo de prestação da caução

A caução deve ser prestada nos termos do Anexo III ao presente convite, que dele faz parte integrante.

15. Requisitos de habilitação para apresentação da proposta

São requisitos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, os seguintes:

- a) A titularidade de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, IP), titulando as autorizações seguintes, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho:
 - i. 1ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1ª categoria (Edifícios e património construído), 1ª Subcategoria (Sinalização não

elétrica e dispositivos de proteção e segurança) da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) e 10ª subcategoria (cofragens) da 5ª categoria (outros trabalhos) em classe correspondente ao valor total da proposta.

b) A inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

16. Documentos que constituem a proposta

1. As propostas, devem estar acompanhadas pelos documentos elaborados nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou pelo representante legalmente autorizado. Tratando-se de um agrupamento concorrente, a declaração deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem de ser juntos à declaração dos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum deve de ser assinada por todos os seus membros, ou seus representantes;
 - b. Declaração de intenção de associação jurídica, (se aplicável);
 - c. Declaração contendo a indicação do preço e do prazo para a conclusão dos trabalhos conforme o modelo constante do **Anexo IV** do presente convite;
 - d. Lista dos preços unitários da obra, por tipologia de sinal conforme projeto de sinalização/execução e respetivas maquetas, a apresentar com o mesmo formato de ficheiro Folha Cálculo Microsoft Excel (.xls), com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho e os preços unitários arredondados a duas casas decimais;
 - e. Indicação dos preços parciais propostos em correspondência às habilitações contidas no alvará, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se o disposto no n.º 5 desse mesmo normativo se for o caso;
 - f. Programa de trabalhos, atento o Prazo de Execução proposto, composto por plano de trabalhos, plano de equipamento e plano de mão de obra, elaborado nos termos do disposto no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos e

tendo em conta todas as espécies de trabalhos, compreendendo, com respeito pelo prazo máximo de execução definido, a fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas, a especificação dos meios e a definição do correspondente plano de pagamentos;

- g. Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra, de acordo com o plano de trabalhos;
 - h. Plano de segurança e saúde (fase de execução de obra) e Plano de sinalização temporária, ajustado a todas as frentes de trabalho;
 - i. Cronograma Financeiro tendo em conta o plano financeiro previsto no artigo 361.º - A do CCP;
- 2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
 - 3. Todos os documentos identificados nos números anteriores terão de ser, obrigatoriamente, documentos eletrónicos, nos termos do respetivo regime jurídico, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.
 - 4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - 5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
 - 6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - 7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, todos eles apresentados com duas casas decimais.
 - 8. O concorrente deve indicar na proposta que se propõe executar, os preços parciais dos trabalhos e, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

9. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

17. Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apenas e diretamente apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através do endereço <https://www.acingov.pt>.
2. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e dos documentos que a acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõe.
3. A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.
4. O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 64.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, deverá observar os requisitos para os ficheiros das propostas, exigidos no presente convite, sob pena de exclusão da proposta.
5. O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em especial os artigos 54.º, 64.º e 68.º, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
6. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente deve proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita no n.º 6 do presente normativo.

8. A não apresentação de algum dos documentos indicados no ponto 16 deste convite determina a exclusão da proposta.

18. Prazo para a apresentação das propostas

As propostas, instruídas com todos os documentos indicados no ponto 16 do presente convite, devem ser apresentadas até às **16h00m, do dia 29/11/2021.**

19. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

20. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha(m) atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

21. Indicação do preço

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, fazendo expressamente a menção de que não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, todos eles apresentados com duas casas decimais.

22. Documentos de habilitação

1. Nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite, dele fazendo parte integrante;
- b) Certidão permanente ou código de acesso à mesma referente à pessoa jurídica do concorrente, ou a todas elas, no caso dos agrupamentos;
- c) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas seguintes situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- e) Alvará ou título de registo pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, IP), titulando as autorizações previstas na alínea a) do artigo anterior;

2. Caso o adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o “impedimento” e, no prazo máximo de 5 dias, proceder à regularização que se imponha, sob pena de caducidade.

3. Caso se verifique a hipótese prevista para Agrupamentos, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do presente artigo, devem ser de todos os membros que constituem o agrupamento adjudicatário, nomeadamente todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares do alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P. aqui exigido no presente convite.

23. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

- 1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 22, através da plataforma eletrónica identificada no ponto 17 do presente Convite.
- 2. Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 e os números 2 e 3 do ponto 22 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem

ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do n.º 1 ou nos números 2 a 3 do ponto 22, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no ponto 25 do presente convite.

24. Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25. Falsidade de documentos e declarações e outras causas de caducidade de adjudicação

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação

culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do ponto anterior.

2. Para comprovar as declarações constantes da Proposta, a entidade adjudicante pode solicitar documentos comprovativos das mesmas, fixando um prazo razoável para o efeito, correspondendo a falta de prova no prazo estipulado, salvo justificação aceitável, à prestação culposa de falsas declarações, com os efeitos identificados no número anterior
3. Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no presente Código ou resultantes de outra legislação aplicável, determina ainda a caducidade da adjudicação a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.
4. Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
5. O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. Idioma dos documentos

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

27. Comunicações e notificações

1. As notificações previstas no Código dos Contratos Públicos só podem ser efetuadas através da plataforma eletrónica.
2. No caso referido no número anterior, as comunicações entre a entidade adjudicante ou a Equipa Técnica da AHP-ADT, o concorrente ou o adjudicatário podem ser feitas pelos meios nele referido.

28. Despesas e encargos

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como à redução do contrato a escrito (se aplicável), são da responsabilidade do concorrente.

2. São igualmente por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros.

29. Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao procedimento de ajuste direto e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

30. Resolução alternativa de litígios

Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 476.º do CCP, todos os interessados, candidatos, devem aceitar a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção (CNA), competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação de contrato, de acordo com o modelo previsto no Anexo XII do Código dos Contratos Públicos.

Belmonte, 22 de novembro de 2021,

O Presidente da AHP-ADT,

Dr. Amadeu Paula Neves

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/Seguro caução/Guia depósito

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de-_____ (Adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º e para efeitos do n.º 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual, com IVA, e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinaturas do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€ _____ (_____)

Vai _____ (adjudicatário), com sede em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição) a quantia de _____ (por algarismos e por extenso), _____ (em dinheiro), _____, como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos do nº 2, 3 e 4 do artigo 90º e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local, Data,

Assinatura,

ANEXO IV

Modelo da Proposta

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17 do presente convite]

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de “ _____”, a que se refere o presente convite, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Na presente proposta já se encontra incluído o valor dos erros e omissões aprovados. (se aplicável)

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____